



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.419
DECISÃO Nº: PL-0838/2015
PROCESSO: CF-0726/2015
INTERESSADO: Sistema Confea/Crea

EMENTA: Aprova o Termo de Referência e Edital, anexos, os quais contemplam a ocorrência da primeira edição da Expofitec, concomitante à 72ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA, e dá outras providências.

DECISÃO

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 15 a 17 de abril de 2015, apreciando a Deliberação nº 0101/2015-CAIS, e considerando que por meio da Decisão nº PL-2205/2014, de 29 de dezembro de 2014, o Plenário do Confea instituiu Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de acompanhar e sugerir procedimentos para viabilizar a realização da Feira Internacional de Inovação e Tecnologia, denominada Expofitec. considerando que por meio da Decisão nº PL-0440/2015, de 16 de março de 2015, o Plenário do Confea decidiu por: "1) Determinar às áreas competentes do Confea que iniciem o processo administrativo licitatório para a consecução da Expofitec, prevendo a ocorrência de 5 (cinco) edições da Feira, sendo a primeira ainda no exercício 2015, por ocasião da ocorrência da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA. 2) Determinar que o Regional que sediará a SOEA, por ocasião da contratação do local para a sua realização, preveja área de pelo menos 4.000m² para a realização da Expofitec, devendo necessariamente tal contratação estar inserida no bojo do convênio a ser firmado com o Confea. 3) Autorizar o Confea a proceder à divulgação da Expofitec, conjuntamente com as divulgações da SOEA, e em meio eletrônico para as pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea. 4) Determinar que o Confea firme convênio com o Crea e a Mútua, objetivando a realização da Expofitec, no tocante ao espaço físico necessário. 5) Determinar que a Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS coordene os procedimentos para a realização da Expofitec, observando as orientações das áreas competentes do Confea, bem como avalie e defina o perfil dos expositores na Expofitec, devendo prever mecanismos de incentivo graduais e progressivos no que se refere à parceria a ser firmada com a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, de maneira a minimizar riscos e maximizar os resultados positivos da Feira."; considerando que no intuito de levar a efeito a citada decisão, notadamente quanto ao disposto por meio do item 1 (um), os autos foram objeto de instrução técnico jurídica, no âmbito da Superintendência de Estratégia e Gestão e da Procuradoria Jurídica do Confea; considerando que no bojo dos autos restou evidenciada a necessidade de alteração do consignado na referida Decisão Plenária, haja vista os aspectos legais no tocante a eventos dessa natureza, os quais ensejam a necessidade de chamamento público para patrocínio, não havendo a possibilidade de prever a ocorrência de 5 (cinco) edições da feira nesse momento; considerando que a Administração Pública pode rever seus atos, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como com vistas a imprimir a legalidade necessária às ações inicialmente previstas; considerando que o instrumento jurídico por meio do qual a Administração Pública promove a retirada de um ato administrativo por tais razões é a revogação; considerando que se mostra oportuna a revogação da Decisão nº PL-0440/2015, haja vista aquela determinar procedimentos que dificultariam ou inviabilizariam a ocorrência da Expofitec, da maneira inicialmente concebida, por questões formais no tocante aos aspectos técnico-jurídicos; considerando que a revogação produz efeitos *ex nunc*, de modo que os atos gerados pelo instrumento revogado devem ser inteiramente respeitados, mantendo dessa maneira inalterados os efeitos passados e produzidos pelo ato revogado, fato que valida as ações administrativas decorrentes da Decisão PL-0440/2015; considerando que o GT Expofitec apresentou à Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG minuta de Termo de Referência, contemplando a ocorrência da primeira edição da Expofitec, concomitante à 72ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA, por meio de chamamento público de patrocínio integral, **DECIDIU**, por

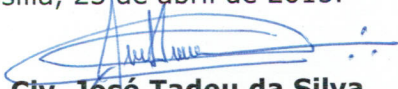


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

unanimidade: 1) Revogar a Decisão nº PL-0440/2015, do Confea. 2) Aprovar o Termo de Referência e Edital, anexos, os quais contemplam a ocorrência da primeira edição da Expofitec, concomitante à 72ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA, devendo o evento ser objeto de chamamento público de patrocínio integral. 3) Determinar que os procedimentos administrativos, tais como publicação de edital, elaboração de contratos, fiscalização e outras ações que se fizerem necessárias, concernentes à Expofitec, sejam coordenados pela Superintendência de Estratégia e Gestão, conjuntamente com a Superintendência Administrativo Financeira, dentro das respectivas atribuições enquanto unidades organizacionais, sob a supervisão da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS. Presidiu a sessão o **Presidente JOSE TADEU DA SILVA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANTONIO CARLOS ALBERIO, CELIO MOURA FERREIRA, GUSTAVO JOSÉ CARDOSO BRAZ, JOÃO CARLOS MENESES, JOAO FRANCISCO DOS ANJOS, JOSE GERALDO DE VASCONCELLOS BARACUHY, LEONIDES ALVES DA SILVA NETO, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCELO GONÇALVES NUNES DE OLIVEIRA MORAIS, MARIO VARELA AMORIM, PAULO LAERCIO VIEIRA, PAULO ROBERTO LUCAS VIANA, RAUL OTAVIO DA SILVA PEREIRA, ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO e WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORREA LOPES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 23 de abril de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

ANEXO DA DECISÃO PL-0838/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A persistente crise mundial, iniciada em 2008, vem acelerando continuamente as iniciativas de *inovação* para ganho de competitividade na economia, geração de postos de trabalho e bem estar das populações, ou seja, ***apostam na inovação como saída da crise***. Países líderes em inovação focada em negócios se beneficiam enormemente das constantes transformações e avanços. Buscam, de forma incessante, acesso a novos mercados para seus produtos, bens, serviços e processos produtivos avançados e *intensos em tecnologia com alto valor agregado*. Esta realidade alimenta um círculo virtuoso de geração de riqueza, aumento da renda, do bem estar, desenvolvimento e **mais inovação**.

Reconhecendo a urgente necessidade em modernizar e acelerar os resultados dos vários esforços de promoção da inovação, e da prática profissional da Engenharia no Brasil em condições exigidas pelo mercado, o sistema CONFEA/CREA e Mútua vem participando de iniciativas envolvendo Governos, Empresas, Representações Empresariais e Universidades. As crescentes demandas por mais produtividade, competitividade e inserção internacional do País na competitiva economia global, levaram lideranças nacionais do sistema a incluir na 71ª Semana Nacional da Engenharia e Agronomia, realizada de 12 a 15 de agosto de 2014 em Teresina-PI, um esforço nacional dirigido à inovação visando sintonizar a comunidade da Engenharia do Brasil (profissionais e empresas) com as melhores práticas nacionais e mundiais.

Assumindo de forma permanente a *Inovação como um dos principais motores do desenvolvimento*, o sistema CONFEA/CREA e Mútua está consciente de seu importante papel agregador junto aos atores do sistema nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Assim, vem planejando propostas de ações transversais concretas para aperfeiçoamento do ambiente inovador nos eixos temáticos: Tecnologia, Inovação, Mercado, Desenvolvimento Industrial, Educação, Formação e Capacitação Profissional, Regulação, Empreendedorismo e Acesso a Capital, Cultura, sob os princípios da sustentabilidade.

Em linha com essa filosofia de trabalho, o sistema CONFEA/CREA e Mútua propõe a realização, durante a 72ª SOEA, paralelamente ao 2º CONTECC (Congresso Técnico-Científico da Inovação na Engenharia e Agronomia) da 1ª Feira Internacional de Inovação e Tecnologia (EXPOFITEC).

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, dispõe em seu art. 1º que as profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo são caracterizadas pelas realizações **de interesse social e humano** que importem na realização dos seguintes empreendimentos (grifamos):

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres;
- e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Ademais, no que se refere às atribuições do Sistema Confea/Crea, destacamos o consignado nos arts. 26 e 33 da supracitada Lei (grifamos):

Art. 26 - O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (CONFEA), é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da Engenharia e da Agronomia.

Art. 33 - Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício de profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões.

Nesse sentido, resta evidenciado o papel atuante do Sistema Confea/Crea e Mútua no tocante ao exercício das profissões por ele abrangidas. Assim sendo, imperativo se mostra delimitar o escopo de tal exercício profissional, no intuito de direcionar e planejar os diversos aspectos fiscalizatórios.

Assim sendo, inicialmente, por meio do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, temos as atividades e atribuições profissionais nas quais o exercício profissional deve ser objeto de fiscalização do Sistema Confea/Crea e Mútua:

Art. 7º- As atividades e atribuições profissionais do engenheiro e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) *desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;*
- b) *planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;*
- c) *estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;*
- d) *ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;*
- e) *fiscalização de obras e serviços técnicos;*
- f) *direção de obras e serviços técnicos;*
- g) *execução de obras e serviços técnicos;*
- h) *produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.*

Parágrafo único - Os engenheiros e agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Art. 8º- As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere.

Art. 9º- As atividades enunciadas nas alíneas "g" e "h" do Art. 7º, observados os preceitos desta Lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

Por meio da correlação dos excertos normativos acima elencados infere-se que o exercício profissional tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas, invariavelmente, abarca pelo menos uma das três modalidades de atuação: ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

Em qualquer das modalidades de atuação profissional, isoladas ou conjuntamente, há a necessidade da verificação da legalidade do exercício profissional, à luz do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966:

Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

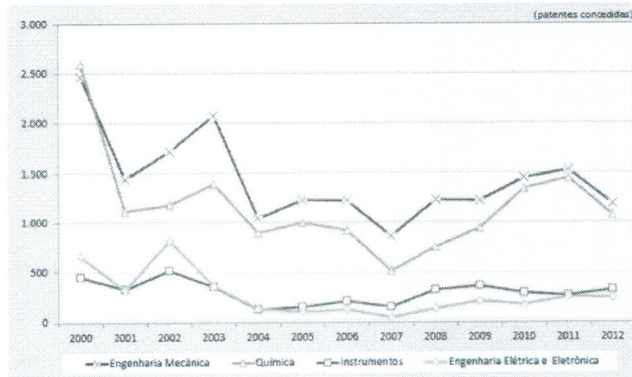
Assim sendo, a fiscalização do exercício profissional, nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua finda por corroborar com o desenvolvimento nacional, pois atua diretamente nas áreas essenciais da cadeia produtiva da inovação e tecnologia.

Conforme se depreende das informações disponibilizadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, temos observado uma forte redução de patentes concedidas pelo INPI, sendo todas as áreas correlatas às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

5.1.6 Patentes concedidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), segundo setor tecnológico de acordo com a Classificação Internacional de Patentes (IPC, na sigla em inglês), 2000-2012



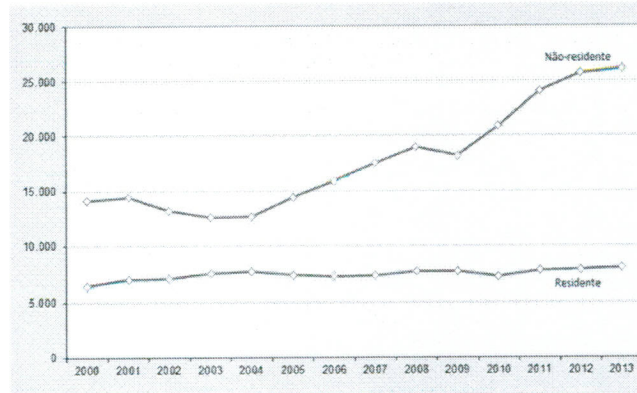
Fonte(s): Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Assessoria de Assuntos Econômicos, Base de Dados Estatísticos de Propriedade Intelectual - BADEPI

Elaboração: Coordenação-Geral de Indicadores - ASCAV/SEEXEC - Ministério da Ciência e Tecnologia.

Atualizada em: 20/02/2015

Na mesma linha, temos observado o incremento do número de patentes concedidas a não-residentes, enquanto o quantitativo para residentes praticamente manteve-se estável ao longo da última década:

6.1.1.b Brasil: Total de pedidos de patentes depositados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), segundo origem do depositante 2000-2013



Fonte(s): Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Assessoria de Assuntos Econômicos, Base de Dados Estatísticos de Propriedade Intelectual - BADEPI, Sistema de Protocolo Automatizado Geral - PÁG.

Elaboração: Coordenação-Geral de Indicadores (CGI) - ASCAV/SEEXEC - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Atualizada em: 04/02/2015

Tal fato esbarra no preceito de soberania, insculpido no art. 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Nesse tocante, destacamos o seguinte trecho da publicação *Concepção Estratégica, Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse Nacional 2, p. 8 (2003)*, editada pelos Ministérios da Defesa e da Ciência e Tecnologia:

O mundo, que passa por um amplo e acelerado processo da globalização, tem assistido resignadamente à deterioração do conceito de soberania nacional em algumas regiões do planeta, em face de ousadas estocadas promovidas pelo implacável terrorismo internacional, pelo tráfico de armas e de drogas e, também, pela ampliação do poder político, econômico e militar de nações hegemônicas e globalizantes.

Cada vez mais, verifica-se a crescente descaracterização dos contornos nacionais, que vão perdendo a sua função de demarcar a linha da atuação suprema e independente dos Estados, expressa nos campos do poder: fisiográfico, psicossocial, político, econômico, militar e científico-tecnológico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Fatos acontecidos recentemente têm mudado rapidamente este cenário: redes internacionais de terrorismo e crime organizado exigem uma melhor coordenação dos diferentes setores envolvidos no combate e repressão dessas atividades, fazendo com que esferas de responsabilidades que antes pareciam afastadas tornem-se mais próximas; ações políticas, econômicas e militares de alguns países sobre outros, menos preparados para defender a sua soberania. Mesmo em nome da defesa da paz mundial, atos de guerra têm sido perpetrados sem o necessário respaldo legal do direito e do apoio internacionais. Faz-se mister, então, que os países que valorizam a democracia, a liberdade e o respeito mútuo entre os povos, se mantenham devidamente preparados para sustentar a sua própria autodeterminação e, também, a das demais nações livres e democráticas do planeta.

Na área de Ciência e Tecnologia, o Brasil, país que tem buscado com persistência o seu completo crescimento, tem enfrentado, como acontece também com os demais países emergentes, ventos desfavoráveis soprados por nações do primeiro mundo que, por meio de barreiras técnicas ou comerciais, procuram dificultar o vôo brasileiro em direção ao grande desenvolvimento científico-tecnológico, a fim de evitar quaisquer progressos que venham permitir a aproximação de eventuais países concorrentes.

Não por acaso, e com fulcro estratégico na inovação tecnológica decorrente das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea figura dentre as únicas três instituições aptas a realizarem o registro de obras intelectuais no Brasil, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Além dos aspectos fiscalizatórios do exercício profissional, inerentes ao Sistema Confea/Crea e Mútua no que tange às áreas de inovação tecnológica, tanto os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, quanto o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, os quais, nos termos do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, tratam-se de autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com caráter estratégico para o desenvolvimento nacional.

Por esse motivo, enquadram-se nos ditames do art. 3º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo:

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

As profissões e atividades empresarias da engenharia e agronomia, são componentes essenciais a um sistema nacional moderno e atuante de Ciência, Tecnologia e Inovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

As atribuições e competências intrínsecas à operação cotidiana do sistema CONFEA/CREA e Mútua contemplam atividades de interesse da promoção e desenvolvimento da Inovação no País.

O desenvolvimento industrial e agropecuário (Inciso V, Lei nº 5.194/1966) se concretizam **evolutiveamente, por meio da inovação e que este mandato institucional é, por natureza, princípio e prática, indissociável da Inovação.**

O sistema CONFEA/CREA e Mútua abrange, em todo território nacional, um universo de cerca de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) engenheiros e agrônomos e 200.000 (duzentas mil) empresas de engenharia e agronomia.

Considerando que, conforme a Lei nº 5.194/1966 que regulamenta o sistema CONFEA/CREA e Mútua possui, em sua composição institucional, relação forte e direta com as Universidades e Institutos de Pesquisa do País, ambos, essenciais a um sistema nacional de promoção da Inovação, verificamos a real necessidade da realização da 1ª Feira Internacional de Inovação e Tecnologia (EXPOFITEC) a qual **irá permitir ao sistema CONFEA/CREA e Mútua aprimorar seu papel institucional de prestação de serviço à sociedade**, bem como contribuir no contexto nacional de atores da inovação, para:

- Reunir, inspirar e conectar, em ambiente informal de feira tecnológica, profissionais e empresas da Engenharia e Agronomia, para a formação de redes de inovação;
- Fortalecer a criação de espaços e arenas demonstrativas de tecnologias, projetos, produtos e serviços inovadores para modernização da economia nacional;
- Demonstrar de forma clara e objetiva aos participantes (profissionais, empresas, agentes públicos), os benefícios coletivos da prática permanente da inovação;
- Facilitar o diálogo multissetorial para favorecer a internacionalização e mobilidade de empresas e profissionais da engenharia e agronomia;
- Apresentar e discutir os principais Desafios, Oportunidades, Estratégias e Ações em educação, capacitação, treinamento, fortalecimento e disseminação de práticas de incentivo à criação de uma cultura efetiva e permanente de colaboração em inovação, identificando novas lideranças;
- Facilitar o diálogo entre pesquisadores, acadêmicos, engenheiros, empresários, empreendedores e agentes públicos, essenciais a um sistema de inovação;
- Estimular conexões especializadas em redes de inovação unindo micro, pequenas e médias empresas com empresas líderes nas respectivas cadeias produtivas ("cabeças de rede"), para desenvolvimento de projetos de inovação com maior agregação de valor.

Ademais, na atualidade a inovação é reconhecida como essencial para aumentar a produtividade e competitividade do mercado brasileiro e a capacidade exportadora. Segundo a 5ª edição da Pesquisa de Inovação Tecnológica (PINTEC) - ano base 2011 (IBGE: 2013), de 2009 a 2011, 35,7% das 128.699 empresas pesquisadas, com dez ou mais pessoas ocupadas, inovaram em produtos ou processos.¹ Considerando o

¹ Esta edição considera serviços de engenharia, arquitetura, testes e análises técnicas e o setor de eletricidade e gás, impossibilitando comparação com resultados das pesquisas anteriores. As informações da PINTEC contribuem para ampliar o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

desempenho da indústria (91% das empresas pesquisadas) houve queda no índice de inovação de 38,1% (2008) para 35,6% (em 2011).

O recuo deriva, entre outros fatores, do risco associado ao investimento em inovação. A inovação é sujeita a incertezas e implica apostas de forma simplificada. Muitas empresas não estão preparadas, não aceitam o risco da inovação não chegar ao mercado ou não ser comercialmente viável. Nesta realidade, as empresas adiam planos de investimentos em inovação tecnológica, se concentrando na inovação de processos, pela compra de máquinas e equipamentos para reduzir custos. Segundo a PINTEC 2011, **a principal queixa das empresas para não inovar é o alto custo de produção (custo Brasil) e a falta de mão de obra qualificada.**

A análise das relações tecnológicas do Brasil com o mundo, demonstra um crescente déficit enquanto as economias avançadas apostam na inovação como saída da crise. **No balanço de comércio exterior, o País depende cada vez mais da exportação de insumos primários de baixo valor agregado, incapazes de pagar a importação de bens de alto valor tecnológico agregado.** Isso significa que, comparativamente, os competidores avançam mais rapidamente em inovação.

Em 2012, segundo o Portal PROTEC (Pró Inovação na Indústria Brasileira), o déficit tecnológico brasileiro atingiu US\$ 109,3 bilhões, contra US\$ 105,3, em 2011². Segundo o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, em 2013, o déficit tecnológico atingiu US\$ 108,5 bilhões, assim distribuídos **por grupo de intensidade tecnológica** (metodologia OCDE) US\$ 61,4 bilhões (média-alta), US\$40 bilhões (alta) e US\$ 7,1 bilhões (média-baixa). Em 2013, as **Exportações de bens de alta e média-alta intensidade tecnológica** atingiram, respectivamente, US\$ 9,7 bilhões e US\$ 40 bilhões (*total US\$ 49,7 bilhões*) contra US\$ 143 bilhões das **Importações** (*déficit US\$ 93,3 bilhões*)³. Saldo positivo de exportações US\$ 40,8 bilhões apenas no grupo de baixa intensidade (commodities).

Diante de todo o exposto acima colocado e somado a isto a realização do evento anual da SOEA que esta em sua 72ª Edição, www.soea.org.br onde já se encontram presentes dois, dos três públicos necessários ao fiel cumprimento da missão do CONFEA, que são os respectivos profissionais e lideranças que discutem num ambiente próprio os grandes temas da Engenharia Nacional, previsto no art. 53 da Lei 5.194/66 " (...) reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei, (...)", e a Academia através do CONTEC que trás para estes profissionais e lideranças as Inovações Tecnológicas, as Pesquisas e Desenvolvimentos P&D, sendo a Indústria, o terceiro público que fará a complementação da interface dos Profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua com a Sociedade, demonstrando todo o conhecimento gerado, testado e disponibilizado a sociedade para o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, como preconiza o art. 219 da CF 88, pelos profissionais deste Sistema.

entendimento do processo de inovação nas empresas brasileiras, **sendo um componente crucial para o desenvolvimento econômico do país, e de fundamental importância para o desenho, implementação e avaliação de políticas públicas** dirigidas à tecnologia e estratégias privadas. Disponível <http://www.pintec.ibge.gov.br/>

² Déficit Tecnológico = Saldo comercial produtos alta intensidade tecnológica + saldo produtos média-alta intensidade tecnológica + saldo comercial serviços tecnológicos. Disponível www.protec.org.br

³ Carta IEDI n. 608 – **Comércio Exterior de Bens da Indústria de Transformação: Exportando Menos, Importando Bem Mais.** Disponível http://www.iedi.org.br/cartas/carta_iedi_n_608.html



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA**

2. OBJETO

Busca de patrocinador INTEGRAL para a realização, coordenação e execução da Feira Internacional de Inovação e Tecnologia (EXPOFITEC), com a eventual captação de recursos financeiros, por meio de copatrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização, coordenação e execução da EXPOFITEC, incluindo os materiais e serviços necessários a comercialização dos espaços para instalação de Stands, a seleção dos produtos que serão expostos, o fornecimento da infraestrutura necessária, a publicidade, tendo como produto final a realização da Feira EXPOFITEC, em 2015, na Cidade de Fortaleza/CE, no período de 15 a 18 de Setembro de 2015.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa interessada em se tornar patrocinadora deverá apresentar o projeto, nos termos técnicos abaixo especificados, podendo em troca comercializar os espaços, unicamente por sua conta e risco.

A Patrocinadora deverá realizar, planejar e executar o evento, incluindo todas as necessidades de infraestrutura exigidas, especialmente prestando os seguintes serviços:

- planejamento estratégico, organizacional e operacional do evento;
- elaboração de projeto do evento, contendo detalhado plano de trabalho;
- criação de peças promocionais para divulgação em geral;
- pesquisa e identificação de público-alvo e parceiros, bem como visita prévia aos mesmos, que consolidem os objetivos do evento;
- desenvolvimento de estratégias, propostas e projetos com vistas à captação de recursos e/ou patrocínios complementares para desenvolvimento do evento;
- acompanhamento e execução do planejamento operacional;
- organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física para a realização do evento;
- disponibilização de mão-de-obra especializada para o apoio logístico e operacional no evento;
- elaboração e fornecimento da documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica de gravações, filmagens e edição de arquivos;
- elaboração de produtos decorrentes do evento, bem como relatórios econômicos e financeiros;
- realização de pesquisas qualitativas e quantitativas com relatórios formulados para medir os resultados, tanto dos prestadores dos atendimentos, quanto dos participantes do evento;
- prestação de serviços de criação e manutenção de mala direta, remessa de convites, envio de e-mail-marketing, controle de acesso, com desenvolvimento de tecnologia via web para divulgação e organização do evento;
- disponibilização através de subcontratação de serviços de terceiros que se fizerem necessários como: buffet, garçons, copeiras, recepcionistas, mestre de cerimônias, músicos, operadores técnicos, seguranças, brigadistas e outros que eventualmente julgar necessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA

- desenvolvimento, confecção e impressão de materiais gráficos e promocionais, tais como: convites, folders, apostilas, relatórios, crachás, pastas, canetas, blocos de anotações, camisetas e outros que se fizerem necessários, com agilidade e presteza para o evento;
- disponibilização de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, locação de equipamentos, contratação de montadoras e serviços para montagem de estandes;
- locação de mobiliário e equipamentos;
- **seleção dos produtos** que serão expostos pelas empresas e/ou instituições expositoras, de forma a priorizar os produtos com maior grau de inovação tecnológica, nas diversas modalidades profissionais que compõem o sistema Confea/Crea, quais sejam: Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Industrial, Química, Naval, Aeroespacial, Petrolífera, Ferroviária, de Alimentos, de Minas, Ambiental, Agrimensura, Agronomia, Agrícola, Pesca, Florestal, Meteorologia, Geologia e Minas e outras correlatas;
- serviços de apoio aos participantes do evento, serviços de transporte, saúde, limpeza e segurança;
- serviços posteriores ao evento, englobando a entrega de mídias audiovisuais, entrega de relatórios com avaliações sobre a divulgação impressa e eletrônica, parcerias, fechamento financeiro, números e qualificação das presenças, pesquisa de resultados, registros fotográficos, com fotos impressas no tamanho 15x22cm, além de CDs para arquivo, contendo todas as fotos do evento em 300 DPIs de resolução, vídeos e DVDs editados.

4. ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Estima-se a presença total de 10.000 (dez mil) participantes na 1ª EXPOFITEC.

5. DATA E LOCAL DOS EVENTOS

De 15 a 18 de setembro de 2015, no Centro de Eventos do Ceará* em Fortaleza/CE, conforme programação abaixo:

Dia	Evento	Horário	Observação
15/09	Abertura Oficial	22h	Abertura conjunta da EXPOSOEA - CONTECC - EXPOFITEC "Público Exclusivo Interno"
16/09	Exposição	16h - 22h	Aberta ao Público
17/09	Exposição	16h - 22h	Aberta ao Público
18/09	Exposição / Encerramento	16h - 22h	Aberta ao Público

*4.500 m2 referentes ao Salão Aracati do pavilhão leste, que deverá ser locado pela patrocinadora.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA

6.1. A Patrocinadora deverá responsabilizar-se integralmente por toda a organização, planejamento e execução do evento.

6.1.1. Planejamento e organização do Evento:

Consiste nos serviços técnicos de planejamento operacional e organização do evento. Deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos. A Patrocinadora deverá dispor de estrutura física e logística própria como: sala de reuniões, estação de trabalho, equipamentos de informática, telefone, material de expediente, entre outros, que possibilitem o funcionamento eficiente da empresa. Quando solicitado será obrigatória a apresentação de um release com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como a visita de 01 (um) preposto da patrocinadora à sede do Confea e/ou à cidade de Fortaleza-CE para a prestação de esclarecimentos necessários.

As atividades técnicas compreendem:

- a) identificação do evento em seu aspecto de infraestrutura;
- b) levantamento do nível de complexidade;
- c) infraestrutura;
- d) planejamento de montagem de ambientes;
- e) apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- f) divulgação do evento em ambiente frequentado pelo público-alvo e em outros eventos correlatos;
- g) seleção e alocação de recursos humanos;
- h) elaboração da programação geral e do roteiro;
- i) pesquisa de resultados;
- j) elaboração de projeto para busca de possíveis copatrocinadores, devendo conter no mínimo 30 empresas expositoras;
- k) departamento interno de criação para o desenvolvimento de material promocional e institucional do evento;
- l) planejamento da logística de transporte, compreendendo a identificação do número de veículos necessários, definição de itinerários, planejamento de estacionamento, bem como a gestão de toda operação;
- m) desenvolvimento de layout de estandes;
- n) realização de cronograma de trabalho;
- o) organização de serviços em feira;
- p) acompanhamento da montagem e desmontagem de estandes;
- q) distribuição de atribuições e de tarefas;
- r) trabalhos de secretaria prévia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

7. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O EVENTO

7.1 Serviços de Comunicação

- a) A Patrocinadora será responsável pela criação e execução (confecção e impressão) de peças promocionais, devendo conter a logomarca CONFEA/CREA em todas as peças;
- b) Desenvolvimento e disponibilidade integral (inclusive em meio eletrônico) de identidade visual para evento, devendo conter a logomarca CONFEA/CREA em todas as peças;
- c) Desenvolvimento, criação e disponibilidade integral de logotipos e logomarcas e suas aplicações em convites, blocos de notas, canetas, pastas simples e executivas, camisetas, crachás, prismas de mesa, programação dos eventos, apostilas, fichas de inscrição, fichas de avaliação, devendo conter a logomarca CONFEA/CREA em todas as peças, entre outros materiais;
- d) Criação e confecção de banners, banner stand, painel de fundo de palco e frente de mesa, prismas de mesa e outros materiais de comunicação visual, devendo conter a logomarca CONFEA/CREA em todas as peças;
- e) Desenvolvimento de cartazes, folders e malas-diretas, devendo conter a logomarca CONFEA/CREA em todas as peças;
- f) divulgação do evento na imprensa, entre formadores de opinião, em ambiente frequentado pelo público-alvo e em outros eventos correlatos;
- g) seleção e alocação de recursos humanos;
- h) elaboração da programação geral e do roteiro;
- i) pesquisa de resultados;
- j) elaboração de projetos para busca de possíveis copatrocinadores;
- k) criação e desenvolvimento de material promocional e institucional do evento, devendo conter a logomarca CONFEA/CREA em todas as peças;
- l) planejamento da logística de transporte, compreendendo a identificação do número de veículos necessários, definição de itinerários, planejamento de estacionamento, bem como a gestão de toda operação;
- m) desenvolvimento de layout de estandes;
- n) realização de cronograma de trabalho;
- o) organização de serviços em feira;
- p) acompanhamento da montagem e desmontagem de estandes;
- q) distribuição de atribuições e de tarefas;
- r) trabalhos de secretaria prévia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

- s) desenvolvimento de conteúdo e layout de hot site e banners eletrônicos para inserção nos portais do Confea e dos Creas;
- t) mapa dos locais do evento, com proposta de localização de placas de sinalização, além das placas de identificação de cada sala e de sinalização de aeroporto;
- u) disponibilização de fotógrafo profissional para todos os dias do evento;
- v) telemarketing ativo e receptivo;
- w) manipulação e postagem de materiais diversos como: convites, cartazes, folders, banners;
- x) elaboração de relatório final com todas as peças divulgadas na execução do evento, além de relatório de credenciamento, quantidade do público presente, e outros;
- y) desenvolvimento de peças de reforço, como e-mail marketing etc.;

Observações:

Obs. 1 - O Confea terá direito à propriedade intelectual de todas as peças, utilizadas ou não, elaboradas para o evento, conforme artigos 88/92 da Lei nº. 9.279/96;

Obs. 2 - A patrocinadora deverá apresentar todas as peças onde seja inserida a logomarca do Sistema Confea, Crea, para aprovação do Confea antes de qualquer produção/impressão/divulgação;

Obs. 3 - A logomarca a ser inserida em todo o material poderá estar acompanhada de slogan a ser produzido pelo Confea;

Obs. 4 - Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcólicas, medicamentos, de natureza religiosa e político-partidária.

8. ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

8.1. Compreende a montagem de toda infraestrutura necessária à realização do evento, conforme este Termo de Referência - TR. Envolve checagem, preparação, decoração de ambientes, aluguel do local, mobiliário e de equipamentos de informática, telecomunicação, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, entre outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto.

8.2. A patrocinadora deverá disponibilizar um estande com montagem especial de no mínimo 100 m², para o Sistema Confea/Crea.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. As especificações técnicas dos serviços consistem no conjunto de itens necessários para a realização do evento. A equipe de profissionais deverá possuir experiência em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

eventos nacionais e/ou internacionais de porte variado. A experiência requerida dos profissionais indicados pela contratada para estes serviços deverá também ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica de realização, coordenação e execução de objetos similares ao presente.

10. RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

- a) Fornecer e empregar, para a perfeita execução dos serviços, equipamentos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para todo o período demandado;
- b) Disponibilizar equipamentos para substituição em eventuais casos de necessidade de substituição emergencial;
- c) Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, fornecimento e transporte de ida e volta de todos os equipamentos específicos necessários para a execução do serviço, bem como pela remuneração e encargos trabalhistas dos funcionários que estiverem prestando o serviço;
- d) Efetuar a montagem de todos os equipamentos e deixá-los em perfeitas condições de uso, antes do início da EXPOFITEC;
- e) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da má utilização das instalações;

11. RECURSOS HUMANOS

Os serviços de recursos humanos devem observar as regras abaixo:

- a) profissionais com experiência nas atividades correlatas devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme deverá ser fornecido pelo patrocinador, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual;
- b) Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas dos funcionários que estiverem prestando o serviço;
- c) Os serviços indispensáveis e essenciais para a realização do eventos, deverão seguir a legislação e/ou normas contratuais das categorias;
- d) Prestar os serviços de segurança em todos os ambientes e acessos ao local que estiverem à disposição para a realização do evento. Considerar principalmente as entradas e saídas de acesso do evento que deverá ter seu controle por meio de crachás de identificação.

12. TRANSPORTE

Identificada a demanda por veículos, caberá à patrocinadora a gestão de logística envolvida nos traslados para o evento durante toda a EXPOFITEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA

13. SERVIÇOS GERAIS

Fornecimento de serviços que garantam a limpeza constante de toda área do evento, principalmente os sanitários que, além de limpos, devem estar sempre abastecidos. O número de profissionais e de suprimentos necessários deverá ser definido pela patrocinadora.

14. SERVIÇOS POSTERIORES

A empresa Patrocinadora deverá apresentar quando solicitado até 45 (quarenta e cinco) dias após o evento:

- a) Relatórios com avaliações sobre a divulgação impressa e eletrônica, parcerias, dados, números e perfil dos participantes;
- b) Pesquisas de resultados;
- c) Edição de vídeos e entrega dos mesmos;
- d) Registro fotográfico - entrega de CDs/DVDs para arquivo, contendo todas as fotos do evento em alta e baixa resolução;
- e) Relatório financeiro contendo a receita e a despesa relativas ao evento.

15. RESULTADOS ESPERADOS

A EXPOFITEC será um evento multidisciplinar, que irá concentrar um conteúdo técnico-científico inovador administrado pelas mais célebres academias, incubadoras e indústrias do País, por meio de exposição, oficinas e conferências. A proposta é identificar, compartilhar e debater as melhores práticas e inovações no mercado.

Grandes e médias empresas, players, especialistas, tomadores de decisão e investidores trarão tendências, soluções e debaterão cases inéditos sobre a gestão, inteligência em prol da inovação tecnológica e antecipação do futuro visando ao desenvolvimento de excelentes negócios para o setor de Engenharia.

A Feira deverá buscar a reversão do panorama de déficit de crescimento tecnológico no país, ampliando o acesso à informação e explicitando todas as mais modernas e atuais inovações aplicáveis ao Sistema Confea/Crea e Mútua.

Ademais, os estandes deverão propiciar o contato e acesso dos estudantes e profissionais presentes, com as mais novas tecnologias e produtos inovadores do mercado, influenciando e impulsionando a disseminação tecnológica.

Além disso, espera-se a difusão das novidades e tendências dos produtos, sistemas, serviços, estratégias, soluções e tecnologias que estão sendo desenvolvidas e/ou já disponíveis no mercado para o melhor desempenho e eficiência dos setores de Engenharia e Agronomia nos seus mais diversos segmentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, além das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, em especial 01/2010 e 02/2008, com suas alterações.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Relativa à habilitação jurídica:

17.1.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

17.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

17.1.2.1. os documentos mencionados no **subitem 17.1.2** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto;

17.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; ou

17.1.4. Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.5. Deverá constar juntamente com a documentação cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

17.2. Relativa à regularidade fiscal:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2.2. Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil (conjunta), Estadual e Municipal se houver.

17.2.2.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

17.2.3. Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND.

17.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

17.2.5. Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17.3. Relativa à qualificação econômico-financeira:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação, ou com vigência expressa na certidão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA**

17.3.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

17.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

17.3.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

17.3.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

17.3.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

17.3.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

17.3.4.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

17.3.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

17.3.5. Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar:

17.3.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

17.3.5.2. Balanço de abertura – sociedades sem movimentação;

17.3.5.3. Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

17.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.3.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

17.3.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

17.3.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

17.3.9. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

17.3.10. O balanço referido no **subitem 17.3.5.1.**, cujo Índice de Solvência a ser obtido conforme fórmula a seguir, deverá ser igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Total

S = ----- = (maior que 1)

Passivo Exigível Total

17.3.11. Os índices de que tratam os **subitens 17.3.7** e **17.3.10** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

17.3.12. A postulante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos nos **subitens 17.3.7** e **17.3.10**.

17.3.13. A postulante também deverá incluir na sua proposta:

17.3.13.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

17.3.13.2. Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.3.13.3. Declaração, subscrita por representante legal da postulante, de que possui equipe técnica disponível para execução do objeto do presente Chamamento Público, além de plena obediência aos normativos correlatos.

17.3.14. Se a postulante for filial, todos os Documentos de Habilitação e propostas deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

17.3.15. Fica **facultada** à postulante que estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE 05/95, a apresentação da "declaração" correspondente, obtida via Internet, que deverá constar na proposta em substituição tão somente dos documentos lá atendidos, inclusive com relação à qualificação econômico financeira.

17.4. Relativa à habilitação técnica:

17.4.1. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo como "Empresa especializada em Promoção e Organização de Eventos" e CRA – Conselho Regional de Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

17.4.2. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, quando da montagem de estandes e demais estruturas que necessitem de responsabilização técnica por profissional legalmente habilitado.

17.4.3. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração que possui aptidão para desempenhar atividades compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do atestante, constatando o cargo, contato telefônico e o nome legível do signatário, comprovando que a postulante já realizou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, figurando como realizadora, promotora ou organizadora de eventos (constar manifestação expressa da empresa cliente quanto à boa qualidade dos serviços prestados pela postulante).

17.4.4. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de que realizou Congressos e/ou Seminários Empresariais Nacionais, Workshops, Feiras e/ou Conferências, em porte similar ao do objeto da licitação, emitido por pessoa física e/ou jurídica;

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1 - A empresa deverá disponibilizar um preposto para pronto atendimento ao Confea.

Obs. 2 - Nos atestados apresentados, somente serão considerados eventos institucionais, corporativos e governamentais, não serão aceitos eventos do tipo festas, shows, confraternizações, etc.

Obs. 3 - As exigências de qualificação técnica constantes do **item 17.4** visam confirmar que a empresa possui, efetivamente, experiência no desempenho de objeto similar ao submetido ao Chamamento Público, capacidade de atuação e articulação nacional, bem como tempo de mercado, atributos necessários e imprescindíveis à realização do evento ante a relevância do objeto para o Confea e a complexidade do trabalho a ser executado, como forma de assegurar o atendimento com precisão e tempestividade.

Obs. 4 - Para a participação no Chamamento Público a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) proceder a vistoria técnica no Centro de Eventos do Ceará, situado à Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, examinando e tomando ciência das suas características, do atual estado de conservação do local e eventuais adequações necessárias para a elaboração do projeto a ser apresentado no Chamamento Público e posteriormente executado. A ausência da vistoria técnica compreenderá em aceitação total das condições do TR.

18. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O contrato terá vigência e prazo de execução a partir da data da assinatura do contrato até o dia 18 de novembro de 2015.

18.2. Será publicado o seu extrato no Diário Oficial da União para sua eficácia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

19. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR

19.1. Será designada comissão de patrocínio instituída pelo Confea, composta pelos membros do Grupo de Trabalho EXPOFITEC, a qual caberá julgar os projetos apresentados, a fim de eleger a melhor proposta técnica.

19.1.1. A proposta técnica deveser redigida em língua portuguesa e estar digitada ou datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas sequencialmente, devendo ser apresentado no local, dia e hora determinados em Edital.

19.1.2. A proposta técnica consistirá de 03 (três) fatores e pontuação com base nos seguintes parâmetros:

19.1.2.3 Os pontos aqui atribuídos resultarão na Pontuação Técnica (PT) para fins de classificação, conforme o estabelecido na seguinte fórmula:

Fórmula:

$$PT = [(P1) \times 2 + (P2) \times 5 + (P3) \times 3]$$

Sendo:

P1 – Pontuação da Empresa

P2 – Pontuação da Proposta de Trabalho

P3 – Pontuação da Apresentação de Caso Específico

19.1.2.4 os critérios de julgamento das propostas técnicas serão os seguintes:

I – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (P1): (até 10 pontos – peso 2) A experiência da empresa será avaliada com base em dois quesitos, através do histórico apresentado:

a) Tempo de atuação no mercado como promotora, organizadora e executora de eventos - **até 4 pontos**

Igual ou inferior a 5 anos..... **2 pontos**

Superior a 5 anos..... **4 pontos**

b) Perfil de clientes (tamanho e compatibilidade em segmentos) - (até 6 pontos).

Será comparado o perfil dos clientes da licitante, atribuindo-se mais pontos para a carteira de clientes de maior potencial, destinada ao segmento institucional privado e/ou de governo, característica principal dos eventos deste TR, e menor ponto para a carteira com clientes de menor potencial em realização de eventos, destinada ao público em geral, conforme a seguinte classificação:

b.1) Pelo menos 18 eventos destinados ao segmento institucional privado e/ou de governo – **até 6 pontos;**

b.2) De 15 a 17 eventos destinados ao segmento institucional privado e/ou de governo – **até 5 pontos;**

b.3) De 12 a 14 eventos destinados ao segmento institucional privado e/ou de governo – **até 4 pontos;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA

b.4) De 9 a 11 eventos destinados ao segmento institucional privado e/ou de governo - **até 3 pontos;**

b.5) De 6 a 8 eventos destinados ao segmento institucional privado e/ou de governo - **até 2 pontos;**

b.6) De 1 a 5 eventos destinados ao segmento institucional privado e/ou de governo ou qualquer número de eventos destinados a outros segmentos, exceto confraternizações, shows e festas - **até 1 ponto;**

Obs.: Caberá à Comissão de Patrocínio composta pelos membros do Grupo de Trabalho EXPOFITEC julgar este quesito e atribuir uma nota final de acordo com o perfil de clientes apresentado.

II - PROPOSTA DE TRABALHO ESTRATÉGICO (P2) - (até 10 pontos - peso 5) Essa proposta será analisada pelo aspecto planejamento, mecanismos de controle e, principalmente, pela coerência proposta para a execução do evento objeto deste TR. As notas atribuídas serão de 0 (zero) a 10 (dez), observados os seguintes critérios para análise pela Comissão de Patrocínio composta pelos membros do Grupo de Trabalho EXPOFITEC:

a) Planejamento com apresentação do projeto e a forma de operacionalização do atendimento (a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo proponente, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para o planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos e demais informações que julgar necessárias) - **até 1 ponto;**

b) Mecanismos de controle e acompanhamentos dos resultados a serem alcançados, quando da realização do evento - **até 1 ponto;**

c) Coerência entre os itens b e c, descritos acima - **até 1 ponto;**

d) Projeto de execução da EXPOFITEC, com planta baixa e apresentação em 3D (impressa e em meio digital), estando incluídos todos os ambientes, equipamentos, recursos humanos e cardápio (alimentos e bebidas) a serem disponibilizados, divulgação (todas as peças publicitárias e de sinalização deverão conter a logomarca do Sistema Confea/Crea), eventuais espaços que não forem comercializados deverão ser transformados em área de convivência do público, como praças, cyber café, entre outros - **até 5 pontos;**

e) Projeto logístico de traslado dos participantes do evento - **até 1 ponto;**

f) Projeto de segurança e combate a incêndio (de acordo com as normas técnicas atinentes) - **até 1 ponto;**

III) APRESENTAÇÃO DE UM CASO ESPECÍFICO (P3) - (até 10 pontos - peso 3) O caso específico consiste em um case da empresa no segmento institucional privado e/ou de governo e será analisado sob os seguintes aspectos:

a) Relato do objetivo de evento, o público alvo ao qual este se destinava, eventuais dificuldades e/ou problemas encontrados e as soluções apresentadas, os recursos (humanos e materiais) alocados ao evento e etc. - **até 2,5 pontos;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

b) Estratégia utilizada para planejamento e execução do evento - **até 2,5 pontos;**

c) Resultado do evento - **até 2,5 pontos;**

d) Critérios de controle de eficiência para garantir a boa execução do evento - **até 2,5 pontos.**

19.1.2.5 A atribuição da nota para cada modalidade de evento obedece ao interesse e necessidade do Confea.

19.1.2.6 Finda a atribuição dos pontos das empresas, estas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo consideradas qualificadas as que não tiverem nota zero atribuída em nenhum item.

19.1.2.7 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Patrocínio composta pelos membros do Grupo de Trabalho EXPOFITEC encerrará o chamamento.

19.1.2.8 A Comissão de Patrocínio composta pelos membros do Grupo de Trabalho EXPOFITEC comunicará às empresas o resultado final.

20. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será considerada desclassificada a Postulante que não apresentar algum dos critérios exigidos no presente TR.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado a ser designado para esse fim pelo Confea, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

21.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NO EDITAL

22.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.2. Multa: de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

NO CONTRATO

22.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

22.5. Advertência formal.

22.6. Multa, conforme abaixo descrito:

22.7. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas -1 e 2, abaixo discriminadas:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por hora de atraso.
02	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hora de atraso.
03	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
04	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Tabela nº 02		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não prestar o serviço, nos termos pactuados.	04
B	Comparecer ao local de prestação do serviço com atraso de acordo com a data e o horário definido.	02
C	Deixar de cumprir quaisquer tópicos do TR.	03
D	Causar danos ao Confea ou a terceiros.	03
E	Não prestar os esclarecimentos necessários.	01
F	Atraso na entrega do produto final (material de filmagem, fotos, CD's, DVD's e demais relatórios previstos no TR).	01
G	Atraso no fornecimento de material para evento.	02
H	Ensejar o retardamento da execução da EXPOFITEC.	03

22.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **Contratante**, em relação a um dos serviços arrolados neste **Contrato**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Sistema Confea/Crea.



CF - 01003726/2014	
Fis	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CONFEA**

22.10. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

Brasília-DF, 00 de xxxxx de 2015.

23